

**RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 071, 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“Aprova a redistribuição do percentual dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG).”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE);

Considerando a Resolução CBH-BG nº 64, de 12 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Comitê Baía das Guanabara;



Considerando a Resolução CBH-BG nº 65, de 30 de novembro de 2018, que aprovou ajustes no Anexo I do Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Comitê Baía das Guanabara;

Considerando a Resolução CERHI 210/2018, de 11 de dezembro de 2018, aprovou o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG;

Considerando a constituição do GT FUNDRHI, em dezembro de 2018, período após a aprovação do PAP do CBH-BG;

Considerando a Resolução CBH-BG n.º 068 de 12 de março de 2019, que aprovou a alteração do percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) sendo 56% (cinquenta e seis por cento) para o ano de 2019 e 44% (quarenta e quatro por cento) para o ano de 2020; e

Considerando a perspectiva de retorno dos recursos financeiros que estão na 'Conta Única do Tesouro' (CUTE) com a constituição do GT FUNDRHI em 20 (vinte) parcelas ao longo dos anos de 2019 e 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a redistribuição do percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

I - recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;



II - saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;

III - expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.

IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

§ 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH-BG e considerando o Planejamento Estratégico, Controle Social e Gestão Financeira do CBH-BG.

§ 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH-BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.

§ 3º. Os recursos financeiros que forem restituídos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE) serão hierarquizados, obedecendo o percentual de 100% (cem por cento) no ano de 2019.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual – PAP constante desta Resolução deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à sua operacionalização.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CBH-BG n.º 068 de 12 de março de 2019.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de setembro de 2019.



MARCOS SANT'ANNA LACERDA

**Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO CBH BG Nº 071/2019**

**PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE  
GUANABARA E  
DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

**1. DOS OBJETIVOS**

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

**2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022**

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D'sob a gestão INEA;



- ✓ Recursos Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

### **3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER**

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,24 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

### **4. PREMISSAS**

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
- II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.



## 5. PROGRAMAS PRIORIZADOS

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 6 Componentes, 16 Subcomponentes e 40 Programas conforme disposto na Tabela abaixo:

<b>1.</b>	<b>Melhoria da Quantidade da Água</b>
<b>1.1</b>	<b>Combate ao Desperdício de Água</b>
1.1.1	Racionalização do Uso da Água
<b>1.2</b>	<b>Aumento da Disponibilidade Hídrica</b>
1.2.1	Infraestrutura Hidráulica
1.2.2	Soluções Baseadas na Natureza
<b>1.3</b>	<b>Aproveitamento Racional das Águas</b>
1.3.1	Águas Subterrâneas
1.3.2	Águas Superficiais
1.3.3	Águas Pluviais
1.3.4	Águas de Reuso
<b>2.</b>	<b>Melhoria da Qualidade da Água</b>
<b>2.1</b>	<b>Tratamento de Águas Residuais</b>
2.1.1	Coleta e Tratamento de Efluentes Sanitários
2.1.2	PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>2.2</b>	<b>Monitoramento e Controle da Qualidade da Água</b>
2.2.1	Industrial
2.2.2	Rural
2.2.3	Urbano
<b>2.3</b>	<b>Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos</b>



2.3.1	PMGIRS e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>3.</b>	<b>Melhoria das Condições Ambientais</b>
<b>3.1</b>	<b>Reflorestamento e Regeneração da Cobertura Vegetal</b>
3.1.1	PSA
3.1.2	Recuperação Florestal
<b>3.2</b>	<b>Unidades de Conservação</b>
3.2.1	Criação e Implementação de RPPNS
3.2.2	Criação e Implementação de Unidades de Conservação Pública
<b>3.3</b>	<b>Prevenção e Mitigação de Enchentes</b>
3.3.1	Vulnerabilidade a Eventos Extremos
<b>3.4</b>	<b>Corpos Hídricos</b>
3.4.1	Renaturalização dos Corpos Hídricos
3.4.2	Conservação dos Corpos Hídricos
<b>4.</b>	<b>Revisão e Implementação do PDRH-BG</b>
<b>4.1</b>	<b>Gestão e Governança</b>
4.1.1	Financiamento para Revisão e Implementação do PDRH
4.1.2	Adequação da Base Legal e Institucional
4.1.3	Acompanhamento da Implementação do PDRH
4.1.4	Divulgação do Plano e Mobilização da Sociedade
<b>4.2</b>	<b>Monitoramento</b>
4.2.1	Hidrometeorológico e/ou Outros
4.2.2	Qualidade da Água
4.2.3	Ambiental
<b>5.</b>	<b>Demandas Complementares</b>
<b>5.1</b>	<b>Gestão Participativa</b>





5.1.1.	Educação Ambiental
5.1.2	Capacitação
5.1.3	Mobilização Social
<b>5.2</b>	<b>Comunicação</b>
5.2.1	Relações Intra e Interinstitucionais
5.2.2	Plano de Comunicação / Tratamento da Informação Qualificada
<b>5.3</b>	<b>Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão</b>
5.3.1	Outorga
5.3.2	Cobrança
5.3.3	Enquadramento
5.3.4	Sistema de Informações
<b>5.4</b>	<b>Ferramentas de Gestão</b>
5.4.1	Ações de Diretorias / Eventos / Representações
5.4.2	Apoio a Planos / Estudos com Interface a Gestão de RH
5.4.3	Apoio à Pesquisa e Extensão
5.4.4	Desenvolvimento Sustentável
<b>6.</b>	<b>Custeio</b>

## 6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS





Comitê de Bacia da  
Baía de Guanabara

## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

---

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.

